

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com a Empresa de Empreitadas de Electricidade, L.ª, para a empreitada de execução das instalações eléctricas do edificio da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 2:274.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 1:200.000\$ no corrente ano, 800.000\$ no ano de 1954 e 274.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Novembro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 599

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de rup. 20:000-00-00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 342.º, n.º 5), alínea b)-2.ª «Encargos gerais—Diversas despesas—Despesas eventuais—Não especificadas—No Estado

da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 4 de Novembro de 1953.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com a deliberação tomada ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, por despacho de 3 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, as seguintes transferências de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre»:

3) «De móveis»:

Da alínea c) «Material ferroviário circulante» — 6.000\$00

Para a alínea d) «Mobiliário e outros móveis» + 6.000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» — 8.000\$00

Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» + 8.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 3 de Novembro de 1953.—O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.